

Já vigoram em Moçambique as convenções de Genebra

por Abdul Carimo

N. 29/11/83

Entraram já em vigor, desde Setembro último, na República Popular de Moçambique, as quatro Convenções de Genebra, relativas à Cruz Vermelha, após a assinatura do Tratado, em Março último — soube o «Notícias» junto do delegado do Comité Internacional da Cruz Vermelha, no nosso País, Martin Allemann.

As Convenções de Genebra, aprovadas em 1949, baseam-se em toda uma série de acções promovidas pelo Comité Internacional da Cruz Vermelha no sentido de proteger e socorrer os seres humanos vítimas dos conflitos armados.

Segundo afirmou o delegado do Comité Internacional da Cruz Vermelha, em Moçambique, Martin Allemann, a primeira convenção refere-se à protecção que se deverá dispensar aos soldados feridos ou doentes, ao pessoal sanitário e aos capelões enquanto que a segunda diz respeito à necessidade de se socorrerem os feridos, doentes, capelões da marinha de guerra e os náufragos.

A terceira convenção destina-se a proteger os prisioneiros de guerra e a quarta aos civis, em território inimigo e ocupado.

Martin Allemann referiu que os Governos membros das Convenções de Genebra, ao assinarem o Tratado comprometem-se a cuidar os amigos e inimigos de maneira igual, respeitar o ser humano, a sua honra, os direitos da família e a dignidade da mulher.

— Nesta perspectiva, os Governos membros das Convenções têm também como responsabilidade autorizar os delegados da CICV a visitar os

campos de prisioneiros de guerra, os internados civis, assim como proibir os tratamentos desumanos, exterminações, torturas, execuções sumárias deportações — referiu aquele delegado do CICV.

Apesar do cuidado com que as quatro Convenções de Genebra foram redigidas, a prática e a evolução dos conflitos armados, desde 1949, demonstraram que elas já não asseguravam uma protecção jurídica suficiente e que conviria completá-las para cobrirem os vários casos que abarcam vítimas dos diferentes tipos de conflitos.

Neste âmbito, foram adoptadas em Junho de 1977, por uma Conferência Diplomática, reunida em Genebra, capital da Suíça, dois protocolos adicionais que se aplicam, respectivamente nos conflitos armados internacionais e nos armados não internacionais.

Segundo referiu Martin Allemann, particularmente no que respeita ao primeiro protocolo adicional, as principais melhorias trazidas são a extensão do campo da aplicação do conjunto das Convenções e, sobretudo, o aumento de protecção da população civil contra os efeitos das hostilidades.

— A entrada em vigor das qua-

tro Convenções de Genebra permitirá uma evolução cada vez mais notável na protecção da população contra quaisquer actos armados — concluiu.

Em Moçambique, o Comité Internacional da Cruz Vermelha desenvolve a sua actividade desde 1977. Até 1980, a sua principal tarefa foi a de prestar assistência, conjuntamente com as autoridades moçambicanas, aos refugiados da Luta de Libertação do Zimbabue.

Após a Independência deste país vizinho, o CICV assinou em 1981, um acordo com Moçambique, visando o estabelecimento de uma Oficina Ortopédica no Hospital Central de Maputo, para a reabilitação dos amputados da guerra.

Tal como referiu, seguidamente, o delegado do Comité Internacional da Cruz Vermelha, uma das mais importantes acções a desencadear, após a entrada em vigor das Convenções de Genebra, está relacionada com a possibilidade de a Cruz Vermelha de Moçambique candidatar-se a membro da Liga das Sociedades da Cruz Vermelha, que é a federação mundial das Sociedades Nacionais, de que ela é o órgão de ligação.

A Liga das Sociedades da Cruz Vermelha que conta com 131 membros, organiza e coordena, a nível internacional, os socorros da Cruz Vermelha sempre que se verifica uma catástrofe natural, (inundações, sismos, etc.), cujas dimensões ultrapassam as possibilidades da Cruz Vermelha Nacional.